



ATA DA SESSÃO INAUGURAL DESTINADA A ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-TP

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2022, às 13:07 horas, estando presentes os integrantes da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedra Branca, composta pelos senhores Virgílio Bernardo Ferreira de Sousa, Hawa Nágila Araújo Bezerra e Pedro Amaro Nunes, onde, sob a presidência do primeiro, reuniu-se para a sessão pública de abertura de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-TP**, cujo objeto versa sobre **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E ACESSORAMENTO PREVENTIVO EM AÇÕES, CONFORME PROJETO BÁSICO, QUE SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE JUNTO À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE**. O Presidente da CPL deu início aos trabalhos declarando aberta a sessão, convocando os presentes para apresentarem seus envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, respectivamente, onde foi verificada a inviolabilidade dos mesmos, sendo procedida a rubrica de seus lacres. Foi constatada a participação das interessadas **BONFIM & BRECKENFELD SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ n.º 21.895.571/0001-01, neste ato representada por OSMUNDO JOSE DANTAS BRECKENFELD COSTA, reconhecido pela cédula de identidade profissional OAB/CE n.º 30975, inscrito no CPF n.º 502.569.123-00; **CICERO ANTONIO BEZERRA VEIRA ME**, inscrita no CNPJ n.º 34.239.627/0001-11, representada por CICERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA, reconhecido pela CNH n.º 2142326295 Detran/CE, inscrito no CPF n.º 008.587.433-70 e **AMARO LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ n.º 28.685.333/0001-10, representada por AMARO LIMA DA SILVA, reconhecido pela cédula de identidade OAB/CE n.º 28296, inscrito no CPF n.º 024.020.263-59. Consigne-se em ata, que durante o transcurso da sessão, no momento da qualificação das partes, o preposto credenciado de CICERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA ME, comunicou aos presentes que se ausentaria da sessão, evadindo-se em seguida do recinto. Após a qualificação das partes, os envelopes contendo os documentos de habilitação foram abertos em ato público, e seu conteúdo foi analisado e rubricado pelos representantes das licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação. Após as análises, foi inquirido das partícipes se estas desejariam consignar em ata algum apontamento, onde o preposto da partícipe **AMARO LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, manifestou-se, pedindo que para fosse consignado o que segue: a partícipe **BONFIM & BRECKENFELD SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, eximiu-se de apresentar a certidão expedida pela OAB de inteiro teor, onde atestaria que não constaria impedimentos dos responsáveis técnicos (sócios), posto que as certidões apresentadas tratam apenas da quitação relativa a tesouraria, desobedecendo a alínea "b" da cláusula 5.4.5 do edital, onde pugna pela inabilitação de sua concorrente, a seguir, o preposto da partícipe **BONFIM & BRECKENFELD SOCIEDADE DE ADVOGADOS** replicou, requerendo que fosse consignado em ata que a prova de aptidão técnica apresentada por sua concorrente **AMARO LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, não é similar ao objeto a ser satisfeito, o que em tese não atenderia a alínea "c" da cláusula 5.4.5 do edital, posto que a prova não seria compatível em características e complexidade técnica com o objeto, onde estatui: "c) Comprovação de aptidão (atestado de capacidade técnica) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e complexidade técnica com o objeto da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando-se as seguintes condições," e pugna pela inabilitação de sua concorrente. Em seguida a CPL, deliberou em promover diligência com esteio no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para que a proponente **AMARO LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, apresente no prazo arbitrado pela CPL de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação, documentação que detalhe os serviços prestados às empresas CENTRO EDUCACIONAL ELOS e a IMPETUS ACESSORIA E CONSULTORIA, atestantes da prova de aptidão



técnica apresentada, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, no sentido de comprovar a compatibilidade/similaridade dos serviços pregressos ao objeto da licitação. Em seguida a CPL deliberou em suspender a presente sessão, e reunir-se a posteriori em sessão extraordinária para apreciação de eventual documentação que venha a ser apresentada em sede diligência, apreciar os argumentos levantados em sessão e, deliberar finalmente, pelo resultado do presente certame, que será divulgado nos mesmos meios em que se deu o resumo do edital. Nada mais havendo a consignar em ata, o presidente da CPL declarou encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente Ata, que após lida e se achada conforme, vai assinada pela Comissão e licitantes presentes. Pedra Branca/CE, 28 de janeiro de 2022.

Virgílio Bernardo Ferreira de
Sousa
Presidente da CPL

Hawa Nágila Araújo Bezerra.
Hawa Nágila Araújo Bezerra
Membro da CPL

Pedro Amaro Nunes
Membro da CPL

LICITANTE(S) PRESENTE(S):

OSMUNDO JOSE DANTAS BRECKENFELD COSTA
BONFIM & BRECKENFELD SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Amaro Lima da Silva
AMARO LIMA DA SILVA
AMARO LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA